



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PMI Nº. 114/PMF/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUMENTO AUXILIAR
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a convocação de possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha/SC.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: até 10/01/2025 às 08:45 horas.

LOCAL: Setor de Protocolo, localizado na sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3.400, “Paço Municipal 26 de abril”, Forquilha/SC.

Forquilha/SC, novembro de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMI Nº. 114/PMF/2024

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA** inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Av. 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna pública a convocação de interessados para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública por meio deste PMI, segundo as condições estabelecidas neste edital e anexos, atendendo especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 8.428 de 02 de abril de 2015, Decretos Municipais nº. 533 e 534 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e outras normas aplicáveis. Os procedimentos inerentes a este PMI serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 722 de 22 de novembro de 2024. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão específica designada pelo Decreto 724 de 26 de novembro de 2024, denominada Comissão de Avaliação e Seleção.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo a convocação de possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

1.2. A justificativa deste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI está transcrita no Termo de Referência (Anexo III)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do PMI, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou consórcio de empresas, nacionais ou estrangeiras, que preencham as condições deste Edital.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, no tempo do PMI, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, à Comissão de Avaliação e Seleção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Além das condições listadas acima, não poderão credenciar-se aqueles que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES

3.1. O presente edital de chamamento público ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.forquilha.sc.gov.br/>) permitindo a consulta de suas regras e informações a qualquer

tempo, sendo recebidos os pedidos de AUTORIZAÇÃO por meio do setor de protocolos, localizado na sede do Município, situada na Avenida 25 de julho, 3.400, "Paço Municipal 26 de abril", Forquilha/SC.

3.2. Os INTERESSADOS deverão, no prazo definido neste edital, não inferior a 20 (vinte) dias contados da publicação deste Edital, apresentar REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para credenciamento junto ao PMI, conforme modelo:

PROTOCOLO ATÉ: 10/01/2025 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 10/01/2025 ÀS 09:00 HORAS

3.3. Somente poderão apresentar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos as empresas ou consórcios que tenham recebido autorização.

3.4. A Agente de Contratação, com apoio técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, examinará os documentos apresentados para habilitação da etapa de autorização, em sessão pública registrada em ata e assinada pelos presentes, encaminhando o resultado da avaliação habilitatória a Autoridade Máxima para que este ratifique a etapa de autorização.

3.5. A relação dos AUTORIZADOS será divulgada pela Autoridade Máxima por meio de publicação no site do Município.

3.6. A Autorização para elaboração do objeto do PMI:

- a)** será pessoal e intransferível;
- b)** será concedida por prazo determinado, de modo que qualquer prorrogação será estendida a todos os interessados;
- c)** implica em cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os objeto deste PMI, ainda que estes não venham a ser aproveitados para a futura licitação.

3.7. Os AUTORIZADOS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos, não fazendo jus perante o Município a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos.

3.8. O Município não responderá, sob qualquer hipótese, em relação a fornecedores ou contratos que o Interessado vier a firmar para executar o objeto.

3.9. A apresentação dos Cadernos não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos Cadernos previstos neste edital.

3.10. Cada empresa ou pessoa física AUTORIZADA poderá participar e apresentar apenas um estudo técnico.

3.11. A Autorização poderá:

- a)** ser cassada, quando constatado que o Interessado não cumpri os requisitos exigidos neste Edital ou apresentou declaração ou informação falsa;
- b)** revogada por critério de conveniência ou oportunidade ou por desistência do Interessado que tenha comunicado formalmente o Município;
- c)** anulada, em caso de constatação de vício insanável.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. O interessado deverá apresentar os documentos enumerados na Cláusula Quinta, em envelope lacrado, protocolado no Setor de Protocolo do Município, na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, com a identificação a seguir:

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº. 114/PMF/2024
SOLICITANTE: CNPJ/CPF:

4.2. O envelope deverá ser protocolado no prazo determinado no item 3.2 deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação para habilitação do interessado:

- a)** Pedido de autorização para apresentação da proposta (estudos, investigações, levantamentos e projetos - modelo de pedido em anexo), contendo: nome de identificação do interessado, CPF/CNPJ ou equivalente, endereço físico da sede, endereço eletrônico, contato telefônico, indicação do responsável em caso de pessoa jurídica/consórcio com comprovação documental para representação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);
- c)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa/consórcio solicitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso (dispensado para pessoa física). Se o solicitante for pessoa jurídica estrangeira no país, apresentar ato de autorização;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do solicitante;
- h)** Demonstração de experiência anterior na realização de projetos, levantamentos, pesquisas, estudos relacionados a implantação e operacionalização de um PORTO SECO ou de solução logística similar;
- i)** Apresentar os registros de pessoa física no conselho profissional competente de, pelo menos: 1 profissional responsável pelo Caderno A (registro no CREA ou CAU) e 1 profissional responsável pelo Caderno B (registro no CRA ou CORECON ou CRC);
- j)** Termo de Cessão de Propriedade de Direitos Autorais (modelo em anexo);
- k)** Relação dos profissionais que atuarão na execução do objeto contendo: nome completo, CPF, dados para contato e registro profissional; se for o caso. A relação incluirá a anuência de todos os relacionados que se dará por meio da assinatura no documento/relação.

5.1.1. Os documentos solicitados, poderão ser apresentados pelo interessado, ou em caso do consórcio por qualquer das empresas consorciadas.

5.1.2. Os documentos técnicos exigidos nos itens 'h' e 'i' poderão ser apresentados em nome de terceiros contratados, desde que estes estejam relacionados no documento exigido no item 'k'.

5.2. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.3. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

5.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 5.1 deste edital, o Agente de Contato realizará as seguintes consultas, sendo que o solicitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.5. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Serão automaticamente desclassificados os interessados que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo ou não atendam às exigências previstas neste Edital, salvo em caso de diligência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Os estudos, investigações, levantamentos e projetos deverão ser compostos pelos seguintes Cadernos e abranger todo o conteúdo exigido no Termo de Referência:

CADERNO A) Definição da **INFRAESTRUTURA** (estrutura física) necessária com a seleção da localização contemplando os custos de compra/desapropriação do imóvel, obras de engenharia, infraestrutura (incluindo os respectivos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, suficientes para execução das obras, atendendo as exigências de segurança e acessibilidade vigentes, relação de equipamentos necessários, planilhas orçamentárias compostas pelo CICRO/SINAPI com indicação de BDI, estimativa de investimento, cronograma físico-financeiro, estudo de impacto de vizinhança – EIV), obedecendo as legislações ambientais para viabilizar as respectivas licenças);

CADERNO B) Definição do **PLANO DE NEGÓCIO** demonstrando a viabilidade do empreendimento (EVTE) com indicação do tarifário máximo a ser cobrado e com o demonstrativo individual da estrutura tarifaria, serviços conexos e tabela de preços a serem praticados para os serviços conexos e complementares como receita acessória, composição detalhada de investimentos e custos operacionais (CAPEX e OPEX), prazo estimado para vigência contratual da concessão/permissão/PPP que garanta seu equilíbrio e demais fatores que possam influenciar na execução operacionalização do empreendimento, modelo de contratação proposto (se Concessão, permissão, PPP ou outro) justificado, análise mercadológica (definição, tamanho, legislação, análise SWOT, benchmarking, stakeholders).

6.2. Os cadernos deverão ser entregues de forma única, em volumes separados, dentro do prazo fixado neste Edital, impressas em formato A4 (e A3, se necessário) encadernados.

6.3. O conteúdo dos Cadernos deverá ser fornecido ao Município em formato digital, entregue juntamente com o material impresso, salvo em dispositivo móvel (CD, DVD, pen drive) com mídia aberta e editável, em programas de uso comum com textos em Word, planilhas e tabelas em Excel e desenhos em AutoCAD (DWG) ou afins, com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.

6.4. Juntamente com os Cadernos deverá ser indicado o valor de cada caderno e global a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor, observado o limite previsto no Termo de Referência.

6.5. Os Cadernos deverão ser apresentados em até **90 (noventa) dias**, contados da data publicação do ato de autorização.

6.6. O Município poderá a qualquer tempo solicitar reuniões com os AUTORIZADOS, conduzidas pela Comissão de Avaliação e Seleção, para tomar conhecimento quanto ao andamento dos trabalhos.

6.6.1. Todas as reuniões serão comunicadas a todos os AUTORIZADOS, sendo permitida a participação daqueles que tiverem interesse.

6.6.2. Em todas as reuniões serão lavradas atas.

6.7. Os documentos ou informações apresentadas pelos AUTORIZADOS ao Município serão mantidas em sigilo até o encerramento do PMI, salvo se houver manifestação do Autorizado permitindo a divulgação.

CLAUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. Os AUTORIZADOS deverão apresentar seus Cadernos em envelope lacrado, protocolado no Setor de Protocolo do Município, na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, com a identificação a seguir:

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – ESTUDOS
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº. 114/PMF/2024
AUTORIZADO: CNPJ/CPF:

7.2. O envelope deverá ser protocolado no prazo determinado no item 6.5 deste edital, que restará expresso no Termo de Autorização.

7.2.1. O prazo para protocolo dos Cadernos poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do AUTORIZADO com a devida justificativa.

7.2.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará e julgará o pedido para prorrogação de prazo e, caso seja aceito, o novo prazo será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC para conhecimento de todos os AUTORIZADOS.

7.3. Os Cadernos serão recebidos pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante parecer fundamentado.

7.4. A avaliação dos Cadernos para seleção obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.5. Para seleção da proposta a Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração os critérios definidos no Decreto nº. 8.248/2024, Art. 10.

7.6. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

7.6.1. A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

7.7. Será considerado vencedor a proposta que obtiver a maior pontuação global, ou seja, a maior nota geral da proposta – NGP, resultado do somatório das pontuações detalhadas no Termo de Referência.

7.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer dos cadernos ou não obtiver nota global mínima de 50% (cinquenta por cento) para cada Caderno.

7.9. Em caso de empate, será escolhido o Caderno que tenha o menor valor de ressarcimento.

7.10. Após a análise da Comissão de Avaliação e Seleção, será emitido relatório técnico fundamentado, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC.

7.11. Os Cadernos que não forem selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado. Após esse período serão descartados.

7.12. Os Cadernos selecionados poderão ser ou não aproveitados na modelagem final, a exclusivo critério do Município, sendo facultado ainda, aproveitá-los apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entender pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

7.13. Após concluída a seleção e transcorrido o prazo de recurso, o PMI será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Ratificar o resultado divulgado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos em relação aos termos do Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data final para o pedido de autorização.

8.2. Os AUTORIZADOS poderão requerer informações, mediante comunicação escrita, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data final para a entrega dos Cadernos.

8.2.1. O Município poderá disponibilizar as informações para subsidiar a elaboração dos Cadernos.

8.2.2. O Município poderá exigir, conforme o teor do documento, que o AUTORIZADO assine termo de confidencialidade.

8.2.3. Os documentos e informações obtidas pelos AUTORIZADOS não poderão ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

8.3. Os AUTORIZADOS poderão realizar visitas técnicas, cabendo ao autorizado a manifestação de sua realização em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data pretendida.

8.3.1. As visitas serão individuais para cada AUTORIZADO, conduzidas por representante da Comissão de Avaliação e Seleção, com um ou mais representantes da autorizada, previamente indicados no ato da solicitação formal do pedido de visita.

8.4. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção caberá recurso a autoridade máxima municipal, o qual deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos e informações, visitas poderão ser formalizados via e-mail eletrônico, diretamente para a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail **desenvolvimento@forquilha.sc.gov.br**.

CLÁUSULA NONA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso:

- a) alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b) alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento;
- c) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- d) iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao objeto do PMI;
- e) divulgar as informações cadastrais dos participantes INTERESSADOS, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada, com observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- f) aproveitar os Cadernos apresentados, no todo ou em parte, nos termos deste edital;
- g) solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS/AUTORIZADOS a qualquer tempo.

9.2. O pagamento do ressarcimento se dará no prazo estabelecido no edital de futura licitação, sendo que os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde a data da sua seleção até a data de publicação do referido edital, desde que os Cadernos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

9.2.1. O PMI não implica na obrigatoriedade de realização de futura licitação, de modo que não haverá ressarcimento caso não ocorra a concessão.

9.2.2. Nenhuma indenização será devida aos AUTORIZADOS em razão da elaboração dos Cadernos relativos ao presente edital de chamada pública.

9.3. O Município não está obrigado a adotar, para a modelagem de futura concessão, os Cadernos selecionados.

9.4. A participação no PMI ou a escolha dos Cadernos não conferirá qualquer vantagem em futura licitação.

9.5 Os agentes públicos poderão tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público, sem prejuízos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9.6. Os AUTORIZADOS assumirão integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir na elaboração do objeto do presente PMI.

9.7. A Administração poderá declarar o chamamento público deserto, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto.

9.8. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 8.428 de 2015, Decreto Municipal nº 534 de 2023, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9.10. Faz parte integrante do Credenciamento:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Pedido de Autorização;

Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo VI – Mapa: Localização para Instalação do Porto Seco.

9.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital e, em casos de dúvidas, a solicitado de esclarecimentos.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



**ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 114/PMF/2024
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Nº. 73/2024
Data: 06/05/2024**

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Departamento:	Desenvolvimento Econômico
E-mail:	desenvolvimento@forquilha.sc.gov.br
Telefone:	48-34638147

TIPO DE DEMANDA

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
X	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*

Nome/Cargo/Matrícula:	Robson Belolli Tomazzi – Chefe do Dep. de Desenv. Econômico Maria Luiza Kesting de Oliveira – Auxiliar Administrativo
-----------------------	--

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

Nome/Cargo/Matrícula:	Robson Belolli Tomazzi – Chefe do Dep. de Desenv. Econômico Maria Luiza Kesting de Oliveira – Auxiliar Administrativo
-----------------------	--

INFORMAÇÕES DA DEMANDA

Descrição básica do objeto da demanda:

Impulsionar a economia local de maneira continuada com a implantação de ações estratégicas que sejam promissoras ao Município, levando em consideração sua localização geográfica estratégica.
Sugestão concreta: Estruturação de um PORTO SECO na cidade.

Justificativa da demanda (necessidade):

Nos últimos anos a Administração Municipal vem se empenhando em aumentar sua arrecadação por diversas fontes, com o intuito de aplicar este retorno econômico em benefícios para a população com serviços em saúde e educação melhores equipados, obras e infraestrutura, especialmente viárias, que melhorem a qualidade de vida da população, valorização dos servidores municipais e diversas ações de interesse público que transformam a vida que quem reside e trabalha em Forquilha. Evidentemente que todas essas ações dependam de uma arrecadação crescente.

A partir do projeto apresentado pela Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – UNESC, o qual se embasou na localização geográfica de Forquilha (às margens da Ferrovia Tereza Cristina), surgiu a hipótese de estudar a viabilidade da estruturação de um PORTO SECO na cidade.

Informações adicionais:

O trabalho intelectual apresentado pela UNESCO foi editado para fins acadêmicos (curso de Arquitetura e Urbanismo) e foi projetado em endereço hipotético.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.



ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 114/PMF/2024
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Vinculado ao DFD:	73/2024

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Impulsionar a economia local de maneira continuada com a implantação de ações estratégicas que sejam promissoras ao Município, levando em consideração sua localização geográfica estratégica.

Sugestão concreta: Estruturação de um PORTO SECO na cidade.

Nos últimos anos a Administração Municipal vem se empenhando em aumentar sua arrecadação por diversas fontes, com o intuito de aplicar este retorno econômico em benefícios para a população com serviços em saúde e educação melhores equipados, obras e infraestrutura, especialmente viárias, que melhora a qualidade de vida da população, valorização dos servidores municipais e diversas ações de interesse público que transformam a vida de quem reside e trabalha em Forquilha. Evidentemente que todas essas ações dependam de uma arrecadação crescente.

A partir do projeto apresentado pela Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – UNESC, o qual se embasou na localização geográfica de Forquilha (às margens da Ferrovia Tereza Cristina), surgiu a hipótese de estudar a viabilidade da estruturação de um PORTO SECO na cidade.

O trabalho intelectual apresentado pela UNESC foi editado para fins acadêmicos (curso de Arquitetura e Urbanismo) e foi projetado em endereço hipotético.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

A economia de Forquilha pode ser impulsionada por meio de diversas ações, tais como:

- a) Turismo: promoção de eventos, feiras, seminários, e valorização do patrimônio cultural para atrair visitantes e gerar receita;
- b) Tributos: Implementar um sistema eficiente de cobrança e fiscalização pode reduzir a evasão fiscal e aumentar a arrecadação, bem como a implantação de ações de educação fiscal com a mesma finalidade;
- c) Zonas Industriais: criar e fomentar áreas com benefícios fiscais e burocráticos reduzidos pode atrair indústrias e serviços;
- d) Comércio local: Incentivar o consumo em negócios locais, através de campanhas e eventos, aumentando a arrecadação de impostos sobre vendas;
- e) Aeroporto: exploração do Aeroporto Diomício Freitas articulando a reabertura de voos comerciais promovendo o turismo, gerando empregos e atraindo investimentos, resultando no crescimento e desenvolvimento local;
- f) Porto Seco: estruturar o porto seco para escoamento da produção regional por meio do transporte ferroviário.

3. Descrição da solução adotada:

Das ações elencadas como alternativas de mercado para fomento da economia local e aumentar a arrecadação, diversas já estão sendo implantadas pelo Município de maneira continuada e em

parceria com outras secretarias e pastas do governo.

As ações de turismo, já estão em prática por meio das obras da Rota Turística que estão transformando a cidade, pela promoção/apoio de eventos religiosos e culturais, tais como: Seminário Nacional e Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância (Tributo à Zilda Arns), Heimatfest – Festa das Origens, Sabores de Forquilha (evento gastronômico), entre outros. Além da implantação do evento de natal denominado Encantos de Natal, o qual tem se mostrado muito atrativo aos turistas pela composição de suas programações que conta com shows e desfiles temáticos.

No que diz respeito a arrecadação de tributos, o Município disponibilizou equipes em horários estendidos para manutenção do setor a fim de receber os tributos, realizou campanhas específicas, REFIS, facilitou a emissão dos carnês via internet, intensificou a fiscalização, resultando num aumento de 92% na arrecadação apenas dos tributos municipais entre 2020 e 2024.

O Programa Nota Premiada também foi uma solução posta em prática em 2023. O principal objetivo do programa é estimular a correta emissão de notas fiscais, respeito à legislação e educação tributária e incentivar os consumidores a solicitarem a nota nos estabelecimentos, promovendo assim o comércio local.

Atualmente a cidade possui 11 (onze) Núcleos Industriais que comportam aproximadamente 60 (sessenta) empresas. Estes espaços foram idealizados com a finalidade de gerar empregos, atrair investimentos e facilitar a criação de cadeias produtivas. O fomento destas zonas específicas auxilia a diversificar a economia da região, reduzindo a dependência de setores específicos, importantíssimo para o crescimento e a competitividade de uma cidade.

É de interesse desta secretaria que seja viabilizada a reabertura dos voos comerciais do Aeroporto Diomício Freitas pelos motivos expostos no item anterior. Deste sentido, o Município firmou o Convênio de Subdelegação nº 07/SPAF/2024, junto ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Portos Aeroportos e Ferrovias, para exploração do aeroporto localizado em Forquilha.

Como dito, muitas das alternativas de mercado já estão sendo implementadas e continuadas pelas secretarias, sendo necessário uma ação estratégica para transformar a dinâmica do município, trazendo desenvolvimento em maiores escalas. Cabe aqui como alternativa mais viável a estruturação de um Porto Seco.

Esta ideia se sustenta pois Forquilha está em uma localização privilegiada para o escoamento da produção regional, especialmente devido à proximidade com a ferrovia Tereza Cristina. A infraestrutura ferroviária é um fator importante para o escoamento de produtos agrícolas e industriais, tornando o acesso a mercados internos e externos mais eficiente e econômico.

Além da ferrovia, Forquilha ainda se encontra próxima de cidades maiores como Criciúma e Tubarão (centros econômicos importantes); possui acesso facilitado à BR-101 que é uma das principais vias de transporte no estado, com acesso direto pela recente pavimentada Rodovia Jacob Westrup; e está localizada entre a serra e o mar, o que viabiliza o escoamento da produção da serra gaúcha e catarinense, tais como os vinhos premiados para exportação e o escoamento da produção de grãos (visto que Santa Catarina e Rio Grande do Sul representam, juntos, 25% a 30% da produção total de grãos do país).

CONCLUSÃO:

Portanto, a escolha técnica de estruturar um Porto Seco em Forquilha é sensata, pois a cidade está situada em uma área estratégica, facilitando o transporte de mercadorias para diferentes regiões. Além disso, a base industrial diversificada por setores como a mineração, metalurgia e têxtil, além dos anteriormente citados, aumenta a demanda por soluções logísticas, atraindo investimentos e impulsionando o desenvolvimento econômico local.

Porém, a complexidade do tema e o raso conhecimento dos servidores do quadro de profissionais do Município tornam árdua a tarefa de elaborar um processo licitatório para concessão/permissão deste serviço, já que, por ser inédito na cidade, será necessário realizar estudos para prever os detalhes da criação do Porto Seco, sua viabilidade e sustentabilidade a longo prazo.

Surge então, como alternativa a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, regulamentado pelo Decreto nº 534 de 18 de dezembro de 2023, Artigo 49 que diz: “Quando adotado pelo Município, o procedimento de manifestação de interesse observará o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo e o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trata sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI:

“Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto no caput deste artigo:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.”

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A pessoa física ou jurídica que apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos no PMI a ser publicado pela administração pública deverá obedecer aos termos do edital de Chamamento Público, que seguirá as diretrizes do Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

A empresa deverá demonstrar experiência na elaboração de projetos, levantamentos, pesquisas, estudos relacionados a implantação e operacionalização de um PORTO SECO ou de solução logística similar. Deverá indicar os profissionais que serão responsáveis pelos estudos, especialmente um (ou mais) profissional registrado no CREA ou CAU direcionado à execução dos projetos e afins, e um (ou mais) profissional registrado no CRA ou CORECON ou CRC direcionado à execução do plano de negócio.

A empresa deverá ceder a propriedade de direitos autorais para que o município passe a ser proprietário exclusivo dos direitos.

A empresa deverá atender a legislação específica e observar a legislação municipal vigente para operacionalização do Porto Seco, desde a execução dos projetos. No decorrer da execução das etapas de implantação, caso haja proposta selecionada, a empresa ficará compromissada em ajustar seus cadernos a fim de cumprir obrigações legais que por ventura tenham sido desprezadas.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para atender o objeto desta demanda, o Município idealizou a estrutura física (obras de engenharia, infraestrutura, equipamentos necessários) às margens da Ferrovia Tereza Cristina e o plano de negócio para viabilizar o funcionamento do Porto Seco (demonstrativo de tarifas, viabilidade econômica do negócio, serviços conexos, prazo estimado para concessão).

Dentre as informações apuradas por esta equipe de estudos, estão:

- a) **Localização:** Indicação de área previamente mapeada que se localiza estrategicamente às margens da ferrovia, conforme coordenadas: N= 652.893,00; E= 6.819.765,00 (**mapa em anexo**). A área de terras a ser selecionada deve possuir o mínimo de 50.000 m². As propostas apresentadas para o PMI deverão indicar a área exata para implantação do Porto Seco, nos limites pré-estabelecidos pelo município, contendo a justificativa de vantajosidade e computando os custos de compra/desapropriação.
- b) **Movimento econômico:** O município de Forquilha vem numa evolução da economia local tendo suas atividades principais econômicas: agropecuária indústria e transportes. A principal atividade econômica do Município de Forquilha se destaca na indústria que vem apresentando um crescimento médio de 20% anualmente e o transporte na faixa de 30% também, anualmente. Dentre as principais atividades industriais, temos a fabricação de produtos alimentícios, agricultura, abate de aves, beneficiamento de arroz, tecelagem de fios e fundição de ferro e aço. Ainda sobre o movimento econômico da região estamos em uma localização privilegiada, tendo com acessos à Serra Gaúcha, onde demanda exportação de vinhos, bem como a produção agrícola do Norte Gaúcho, com fácil acesso à cidade de Forquilha via rodovias federais duplicadas. Contém em seu território, ferrovias e aeroportos.

6. Estimativa do valor da contratação:

Se houverem proposta selecionada no PMI que atenda a necessidade e o interesse público, o valor nominal máximo para ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento.

Após visitação em alguns portos do Estado de Santa Catarina e em conversa com os profissionais responsáveis pela administração destes portos já consolidados, estima um investimento global para o funcionamento do empreendimento de R\$ 50.000.0000,00 (cinquenta milhões de reais). Diante desta estimativa, o valor de ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos limitar-se-á a **R\$ 1.250.000,00** (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos justifica-se pela complexidade de sua elaboração, já que a implantação do Porto Seco na cidade é inédita e necessita de profunda investigação de dados para projeção de viabilidade.

Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados parcialmente (caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas na licitação) ou totalmente (caso em que não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas, mesmo que seja publicada licitação para esta demanda)

Conforme a Lei de Licitações, a pessoa física ou jurídica que tiver proposta selecionada no PMI será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser aceitos pela Comissão de Avaliação e Seleção, cuja será designada pela Autoridade Máxima, na sua TOTALIDADE ou PARCIALMENTE mediante parecer fundamentado.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas e interdependentes ao objeto do PMI demandado por este estudo.

Surge a incerteza quanto ao conhecimento técnico suficiente para avaliação das propostas apresentadas no PMI pela equipe do quadro de servidores do Município, o que resultaria numa contratação interdependente de assessoramento para análise destas. Porém, a demanda ficará clara apenas com o conhecimento do teor das propostas, visto que, poderá ser prescindível.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com a instauração do PMI, pretende-se receber informações que esclareçam os seguintes pontos de maneira objetiva (por meio de dados e conclusões técnicas):

- a) Análise de Viabilidade: Dados sobre a viabilidade técnica e econômica do projeto, incluindo estimativas de custos e retornos.
- b) Interesse do Mercado: Identificação de interessadas em participar do processo licitatório.
- c) Propostas de Modelos de Negócios: Sugestões sobre diferentes abordagens para a operação e gestão do Porto Seco indicando a mais vantajosa para a Administração.
- d) Infraestrutura Necessária: Informações sobre as infraestruturas necessárias para o funcionamento eficiente do Porto Seco, como acessos rodoviários e ferroviários.
- e) Análise de Demandas: Avaliação da demanda potencial por serviços de logística e transporte na região, incluindo volume de carga e tipos de mercadorias.
- f) Impactos Sociais e Ambientais: Considerações sobre como o projeto pode afetar a comunidade local e o meio ambiente, além de sugestões para mitigar impactos negativos.
- g) Valores de Operação: Indicação do tarifário máximo a ser cobrado com o demonstrativo individual das tarifas, tabela de preços a serem praticados para serviços conexos e complementares como receita acessória.
- h) Riscos e Desafios: Identificação de riscos potenciais e desafios que devem ser considerados durante a implementação com possível mapeamento da Matriz de Riscos.
- i) Regulamentações e Normas: Informações sobre as exigências legais e regulamentares que precisam ser atendidas.
- j) Vigência Contratual: prazo mínimo para contratação da concessionária/permissionária ou

PPP, para garantir o equilíbrio contratual, considerando as receitas e investimentos apurados nos estudos.

Definidas as variáveis inerentes a implantação do Porto Seco, a execução desta demanda tem como pretensão:

- a) Aumento do Comércio Exterior: Um Porto Seco facilita a importação e exportação de produtos, reduzindo custos logísticos e aumentando a competitividade das empresas locais no mercado internacional.
- b) Geração de Empregos: A construção e operação do Porto Seco criam diversas oportunidades de emprego, tanto diretamente, como na operação do terminal, quanto indiretamente, em setores como transporte, logística e comércio.
- c) Atração de Investimentos: A presença de um Porto Seco pode atrair novos negócios e indústrias, incentivando o investimento local e regional. Empresas que necessitam de logística eficiente tendem a se estabelecer nas proximidades.
- d) Desenvolvimento de Infraestrutura: A implantação do Porto Seco geralmente impulsiona melhorias na infraestrutura local, como estradas, transporte público e serviços, beneficiando a comunidade em geral.
- e) Fomento a Cadeias Produtivas: A estrutura do Porto Seco pode estimular cadeias produtivas locais, especialmente em setores como agronegócio, manufatura e tecnologia, integrando a produção local ao mercado global.
- f) Aumento da Receita Municipal: Com o crescimento econômico, a arrecadação de impostos também tende a aumentar, proporcionando mais recursos para investimentos em saúde, educação e infraestrutura.
- g) Sustentabilidade e Inovação: Portos Secos modernos podem incorporar práticas sustentáveis e tecnologias inovadoras, contribuindo para a economia verde e a redução da pegada ambiental.
- h) Capacitação e Qualificação Profissional: A instalação do Porto Seco pode demandar programas de capacitação e formação profissional, melhorando a qualificação da mão de obra local e aumentando as chances de emprego.

11. Providências a serem adotadas:

- a) Editar Termo de Referência para elaboração de edital de Chamamento Público para PMI;
- b) Solicitar a Autoridade Máxima que designe Comissão de Avaliação e Seleção para analisar as propostas apresentadas no PMI;
- c) Encaminhar contratação de assessoria, se necessário, para sustentação técnica e auxílio na seleção da proposta mais adequada, se houver;
- d) Caso se mostre viável a estruturação do Porto Seco, anexar aos autos desta demanda o resultado do PMI para servir de base na estruturação do Termo de Referência que norteará o possível processo licitatório para concessão/permissão ou PPP (Parceria Pública Provada).

12. Possíveis impactos ambientais:

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras com o intuito de sanar os riscos ambientais existentes deverão estar previstos nos projetos, levantamentos, investigações e estudos que serão apresentados para o PMI, em observância a legislação específica vigente.

13. Adequação da forma de contratação:

A seleção da proposta realizada por meio do PMI será publicada no Diário Oficial dos Municípios e conforme inciso IV, Artigo 4º do Decreto 8.412 de 2015 com posterior homologação pela Autoridade Máxima e divulgação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos homologados, respeitada a lei de acesso à informação (§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Mesmo concluída a seleção, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar correções e

alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento.

O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados no PMI poderão participar direta ou indiretamente da licitação.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

O Artigo 10 do Decreto Federal 8.428 de 2015 relaciona aquilo que deve ser observado na definição dos critérios de seleção da proposta apresentada no PMI:

“Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada;

II - plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.”

Com esta premissa, definiu-se que a avaliação das propostas para seleção se dará a partir da NOTA GERAL DA PROPOSTA, que representa a nota do conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos que serão divididos em dois grandes grupos (cadernos), a saber:

- a) Caderno A: Definição da estrutura física necessária com a seleção da localização contemplando os custos de compra/desapropriação do imóvel, obras de engenharia, infraestrutura, (incluindo os respectivos projetos suficientes para execução das obras), relação de equipamentos necessários, planilhas orçamentárias com a estimativa de investimento;
- b) Caderno B: Plano de negócio demonstrando a viabilidade do empreendimento com indicação do tarifário máximo a ser cobrado e com o demonstrativo individual das tarifas, tabela de preços a serem praticados para serviços conexos e complementares como receita acessória, serviços conexos, prazo estimado para vigência contratual da concessão/permissão/PPP que garanta seu equilíbrio e demais fatores que possam influenciar na execução operacionalização do empreendimento.

A Pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação e Seleção aos cadernos A e B observarão as considerações do Decreto Federal nº 8.428, Artigo 10, a partir dos seguintes critérios objetivos:

Nota 0 a 10: Quando os subitens do Caderno não forem apresentados ou, se apresentados, não possuírem pertinência ou apresentarem discrepância com o solicitado;

Nota 11 a 50: Quando os subitens do Caderno abordarem de forma parcial ou incompleta o solicitado;

Nota 51 a 80: Quando os subitens do Caderno abordarem o solicitado, porém contendo inconsistências ou tenham menor nível de detalhamento em alguns aspectos.

Nota 81 a 100: Quando os subitens do Caderno abordarem o solicitado, de forma clara e coerente, com elevado nível de detalhamento dos aspectos correspondentes.

A nota final apurada de cada caderno será multiplicada pelos seguintes pesos para aferição da nota geral:

Caderno A: Peso 4 / Caderno B: Peso 6

Assim, a definição da nota final se dá com o seguinte cálculo:

$$\text{NGP} = \text{NCA} (4 \times \text{Pontuação atribuída}) + \text{NCB} (6 \times \text{Pontuação atribuída})$$

Sendo:

NGP: Nota Geral da Proposta

NCA: Nota do Caderno A (infraestrutura)

NCB: Nota do Caderno B (plano de negócio)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 114/PMF/2024
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 73 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Convocação de possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro
--	-------------------	--	------------------	---	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto	X	Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo	X	Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A sustentação da ideia de estruturar um Porto Seco na cidade de Forquilha surge como alternativa de ação estratégica para impulsionar a economia de maneira continuada em razão da localização geográfica privilegiada para o escoamento da produção regional, especialmente devido à proximidade com a ferrovia Tereza Cristina. A infraestrutura ferroviária é um fator importante para o escoamento de produtos agrícolas e industriais, tornando o acesso a mercados internos e externos mais eficiente e econômico.

Além da ferrovia, Forquilha ainda se encontra próxima de cidades maiores como Criciúma e Tubarão (centros econômicos importantes); possui acesso facilitado à BR-101 que é uma das principais vias de transporte no estado, com acesso direto pela recente pavimentada Rodovia Jacob Westrup; e está localizada entre a serra e o mar, o que viabiliza o escoamento da produção da serra gaúcha e catarinense, tais como os vinhos premiados para exportação e o escoamento da produção de grãos (visto que Santa Catarina e Rio Grande do Sul representam, juntos, 25% a 30% da produção total de grãos do país).

Portanto, a escolha técnica de estruturar um Porto Seco em Forquilha é sensata, pois a cidade está situada em uma área estratégica, facilitando o transporte de mercadorias para diferentes regiões. Além disso, a base industrial diversificada por setores como a mineração, metalurgia e têxtil, além dos anteriormente citados, aumenta a demanda por soluções logísticas, atraindo investimentos e impulsionando o desenvolvimento econômico local.

Porém, a complexidade do tema e o raso conhecimento dos servidores do quadro de profissionais do Município tornam árdua a tarefa de elaborar um processo licitatório para concessão/permissão deste serviço, já que, por ser inédito na cidade, será necessário realizar estudos para prever os detalhes da criação do Porto Seco, sua viabilidade e sustentabilidade a longo prazo.

Dito isso, faz-se necessária a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, regulamentado pelo Decreto nº 534 de 18 de dezembro de 2023, Artigo 49 que diz: "Quando adotado pelo Município, o procedimento de manifestação de interesse observará o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo e o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As propostas apresentadas deverão contemplar a viabilidade técnica, econômica e jurídica, levantamentos de informações e dados, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos arquitetônicos e complementares, necessários para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão, permissão ou Parceria Público Privada (PPP), para a implantação, exploração, operação e manutenção do Porto Seco.

INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: Indicação de área previamente mapeada que se localiza estrategicamente às margens da ferrovia, conforme coordenadas: N= 652.893,00; E= 6.819.765,00 (**mapa em anexo**). A área de terras a ser selecionada deve possuir o mínimo de 50.000 m². As propostas apresentadas para o PMI deverão indicar a área exata para implantação do Porto Seco, nos limites pré-estabelecidos pelo município, contendo a justificativa de vantajosidade e computando os custos de compra/desapropriação no Caderno A.

MOVIMENTO ECONÔMICO: O município de Forquilha vem numa evolução da economia local tendo suas atividades principais econômicas: agropecuária indústria e transportes. A principal atividade econômica do Município de Forquilha se destaca na indústria que vem apresentando um crescimento médio de 20% anualmente e o transporte na faixa de 30% também, anualmente. Dentre as principais atividades industriais, temos a fabricação de produtos alimentícios, agricultura, abate de aves, beneficiamento de arroz, tecelagem de fios e fundição de ferro e aço. Ainda sobre o movimento econômico da região estamos em uma localização privilegiada, tendo com acessos à Serra Gaúcha, onde demanda exportação de vinhos, bem como a produção agrícola do Norte Gaúcho, com fácil acesso à cidade de Forquilha via rodovias federais duplicadas. Contém em seu território, ferrovias e aeroportos.

CONTEUDO DAS PROPOSTAS: As autorizadas deverão apresentar seus projetos, levantamentos, investigações e estudos em 02 (dois) cadernos, separadamente contendo as seguintes informações mínimas:

CADERNO A) Definição da infraestrutura (estrutura física) necessária com a seleção da localização contemplando os custos de compra/desapropriação do imóvel, obras de engenharia, infraestrutura (incluindo os respectivos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, suficientes para execução das obras, atendendo as exigências de segurança e acessibilidade vigentes, relação de equipamentos necessários, planilhas orçamentárias compostas pelo CICRO/SINAPI com indicação de BDI, estimativa de investimento, cronograma físico-financeiro, estudo de impacto de vizinhança – EIV), obedecendo as legislações ambientais para viabilizar as respectivas licenças);

CADERNO B) Definição do Plano de negócio demonstrando a viabilidade do empreendimento

(EVTE) com indicação do tarifário máximo a ser cobrado e com o demonstrativo individual da estrutura tarifária, serviços conexos e tabela de preços a serem praticados para os serviços conexos e complementares como receita acessória, composição detalhada de investimentos e custos operacionais (CAPEX e OPEX), prazo estimado para vigência contratual da concessão/permissão/PPP que garanta seu equilíbrio e demais fatores que possam influenciar na execução operacionalização do empreendimento, modelo de contratação proposto (se Concessão, permissão, PPP ou outro) justificado, análise mercadológica (definição, tamanho, legislação, análise SWOT, benchmarking, stakeholders).

A proposta deverá prever a viabilidade econômica do empreendimento considerando como alternativa:

- A) Construção da estrutura física (obras de engenharia) a serem executadas pelo Município com a concessão/permissão/PPP do espaço a terceiro;
- B) Publicação de edital para concessão/permissão/PPP com a execução das obras de engenharia pela concessionária/permissionária;
- C) Outras alternativas não consideradas neste Termo de Referência.

As alternativas sugeridas deverão ser justificadas levando em consideração a vantajosidade ao Município e o interesse público.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha. (Cadernos A e B)	Serviço	01

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 1.250.000,00 (a título de ressarcimento)
Fonte de Recurso:	Não se aplica
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Complemento do Elemento:	Não se aplica

8. HABILITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

A participação deste PMI poderá ser por pessoa física, jurídica e por consórcio, nacional ou internacional, devendo apresentar para emissão de sua autorização os seguintes documentos:

- l) Pedido de autorização para apresentação da proposta (estudos, investigações, levantamentos e projetos - modelo de pedido em anexo), contendo: nome de identificação do interessado, CPF/CNPJ ou equivalente, endereço físico da sede, endereço eletrônico, contato telefônico, indicação do responsável em caso de pessoa jurídica/consórcio com comprovação documental para representação;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF);
- n) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa/consórcio solicitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso (dispensado para pessoa física). Se o solicitante for pessoa jurídica estrangeira no país, apresentar ato de autorização;
- o) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede

<p>ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);</p> <p>p) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);</p> <p>q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> <p>r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do solicitante;</p> <p>s) Demonstração de experiência anterior na realização de projetos, levantamentos, pesquisas, estudos relacionados a implantação e operacionalização de um PORTO SECO ou de solução logística similar;</p> <p>t) Apresentar os registros de pessoa física no conselho profissional competente de, pelo menos: 1 profissional responsável pelo Caderno A (registro no CREA ou CAU) e 1 profissional responsável pelo Caderno B (registro no CRA ou CORECON ou CRC);</p> <p>u) Termo de Cessão de Propriedade de Direitos Autorais (modelo em anexo);</p> <p>v) Relação dos profissionais que atuarão na execução do objeto contendo: nome completo, CPF, dados para contato e registro profissional; se for o caso. A relação incluirá a anuência de todos os relacionados que se dará por meio da assinatura no documento/relação.</p> <p>OBS 1: Os documentos solicitados, poderão ser apresentados pelo interessado, ou em caso do consórcio por qualquer das empresas consorciadas.</p> <p>OBS 2: Os documentos técnicos exigidos nos itens 'h' e 'i' poderão ser apresentados em nome de terceiros contratados, desde que estes estejam relacionados no documento exigido no item 'k'.</p>
--

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Apresentação da Solicitação de Autorização: 20 dias constados a partir da publicação do edital; Apresentação das propostas pelos Autorizados: 90 dias a partir da publicação da autorização, prorrogável mediante provocação justificada.
Local de execução/entrega:	Não se aplica
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	A Comissão de Avaliação e Seleção poderá permitir aos Autorizados a reapresentar sua proposta (Cadernos A e B) para correção em até 45 dias . O prazo e a motivação da necessidade de correção constarão no parecer da comissão.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Não se aplica
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	O edital do procedimento licitatório para concessão, permissão ou PPP conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à proposta selecionada neste PMI (Decreto 8.428/2015, Art. 17).
Obrigações:	<p>a) Apresentar o conteúdo dos Cadernos A e B separadamente em dois volumes, encadernados, impressos em formato A4 (e A3, se necessário);</p> <p>b) O conteúdo dos Cadernos A e B deverá ser fornecido ao Município em formato digital, entregue juntamente com o material impresso, salvo em dispositivo móvel (CD, DVD, pen drive) com mídia aberta e editável, em programas de uso comum com textos em Word, planilhas e tabelas em Excel e desenhos em AutoCAD (DWG) ou afins;</p> <p>c) Cada caderno deverá conter expressamente a indicação do valor de ressarcimento</p>

<p>pretendido, em moeda corrente (R\$), que não poderá ser superior a R\$ 625.000,00 para o Caderno A e R\$ 625.000,00 para o Caderno B;</p> <p>d) Os autorizados deverão se utilizar das informações contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR para compreensão do interesse público que impulsionou o PMI, especialmente os resultados pretendidos (Item 10 do ETP), e apresentar soluções que atendam a estas premissas;</p> <p>e) Os autorizados poderão solicitar informações complementares ao Município que será formalizada via Setor de Protocolos, bem como solicitar a realização de visita técnica ou reuniões para esclarecimentos necessários.</p> <p>e.1) A resposta aos esclarecimentos e a agenda da visita técnica serão informadas a todos os autorizados para que tenham acesso as mesmas informações, sendo que as respostas e os relatórios técnicos da visita ou da reunião, caso ocorram, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC;</p> <p>f) Os estudos, investigações, levantamentos e projetos elaborados para este PMI não poderão ser utilizados para outra finalidade pela autorizada;</p> <p>g) Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras deverão estar previstos nos projetos, levantamentos, investigações e estudos que serão propostos, em observância a legislação específica vigente;</p> <p>h) A autorizada que tiver seus cadernos propostos selecionados, quando solicitada, deverá corrigir e alterar dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, sempre que necessário para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento.</p> <p>i) A proposta deverá observar o disposto na Instrução Normativa N. TC-022/2015, que estabelece procedimentos para controle e orientação referente à etapa de planejamento das concessões administrativas e patrocinadas (PPPs) das concessões comuns a serem exercidos pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.</p> <p>j) A empresa deverá atender a legislação específica e observar as legislações municipal, estadual e federal vigentes para operacionalização do empreendimento, desde a execução dos projetos, sendo compromisso da empresa ajustar seus Cadernos a fim de cumprir as obrigações legais que por ventura tenham sido desprezadas na etapa de elaboração.</p>	
Previsão de subcontratação:	Fica permitida a subcontratação de pessoa física/jurídica, conforme apresentação dos documentos para solicitação da autorização (Item 8 deste TR).
Previsão de reajuste e revisão de preços:	O pagamento do ressarcimento se dará no prazo estabelecido no edital de futura licitação, sendo que os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC desde a data da sua seleção até a data de publicação do referido edital.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Não se aplica ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.	
11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Não se aplica - Instrumento auxiliar de PMI
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Forma e critério de julgamento:	
AUTORIZAÇÃO:	
Os interessados deverão apresentar “Requerimento de Autorização” para participar deste PMI.	

Juntamente com o requerimento, dever apresentar os documentos solicitados no item 8 deste Termo de Referência.

Fica permitida a participação deste PMI em CONSÓRCIO dada a complexidade e pluralidade dos conteúdos a serem pesquisados e elaborados para apresentação dos CADERNOS A e B.

Somente poderão apresentar sua proposta os interessados que tenham recebido a autorização emitida pela Comissão de Avaliação e Seleção.

A autorização será negada aos interessados que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo ou não atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

SELEÇÃO:

Para seleção da proposta a Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração os critérios definidos no Decreto nº. 8.248/2024, Art. 10.

A avaliação das propostas para seleção se dará a partir da NOTA GERAL DA PROPOSTA, que representa a nota do conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos que serão transcritos e demonstrados nos CADERNOS A e B.

A Pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada da seguinte forma:

Nota 0 a 10: Quando os subitens do Caderno não forem apresentados ou, se apresentados, não possuírem pertinência ou apresentarem discrepância com o solicitado;

Nota 11 a 50: Quando os subitens do Caderno abordarem de forma parcial ou incompleta o solicitado;

Nota 51 a 80: Quando os subitens do Caderno abordarem o solicitado, porém contendo inconsistências ou tenham menor nível de detalhamento em alguns aspectos.

Nota 81 a 100: Quando os subitens do Caderno abordarem o solicitado, de forma clara e coerente, com elevado nível de detalhamento dos aspectos correspondentes.

A nota final apurada de cada caderno será multiplicada pelos seguintes pesos para aferição da nota geral:

Caderno A: Peso 4 / Caderno B: Peso 6

Assim, a definição da nota final se data com o seguinte cálculo:

$$\text{NGP} = \text{NCA} (4 \times \text{Pontuação atribuída}) + \text{NCB} (6 \times \text{Pontuação atribuída})$$

Sendo:

NGP: Nota Geral da Proposta

NCA: Nota do Caderno A (infraestrutura)

NCB: Nota do Caderno B (plano de negócio)

Concluída a seleção, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento.

Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nome/Razão social/Consórcio:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Venho/vimos por meio deste solicitar AUTORIZAÇÃO para apresentar estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha, obedecendo as normas do edital de Chamamento Público PMI nº 114/PMF/2024, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

A solicitante possui experiência e capacidade técnica adequadas para contribuir efetivamente com a demanda pública mencionada, ciente de que a autorização a ser concedida para participação deste PMI:

- a) poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
- b) não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- c) não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
- e) será pessoal e intransferível.

Expressamos ciência de que conhecemos integralmente as obrigações, exigências e regras contidas no Edital de Chamamento Público PMI Nº 114/PMF/2024 e seus anexos, inclusive quanto a forma de seleção e julgamento das propostas apresentadas pelas Autorizadas.

Informamos que fica indicado como responsável desta solicitante o/a Sr./Sra. XXXXXXXXXXXX, (em caso de pessoa jurídica/consórcio - anexar comprovação documental para representação).

XXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do responsável legal

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A [Denominação e qualificação completa da pessoa física e jurídica, contendo nome, profissão, RG, CPF, CNPJ e endereço/sede] CEDE E AUTORIZA, em caráter gratuito, o Município de Forquilha/SC a utilizar os estudos, investigações, levantamentos e projetos detalhados nos Cadernos A e B, selecionados através do **Chamamento Público PMI nº 114/2024** para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha/SC.

Declaro que sou autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos Cadernos apresentados, os quais não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.

Autorizo a edição, publicação, tradução para outros idiomas e a reprodução por qualquer processo ou técnica dos Cadernos selecionados pelo Município de Forquilha/SC.

O Município de Forquilha/SC passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos estudos, investigações, levantamentos e projetos detalhados nos Cadernos A e B, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do Município.

A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Cadernos a e B, todo ou em parte, pelo Município de Forquilha/SC, com exceção da possibilidade de ressarcimento pela empresa vencedora da licitação, conforme previsto no Edital de **Chamamento Público PMI nº 114/2024**.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXX de 20XX.

Assinatura do responsável legal

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MAPA: LOCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO PORTO SECO

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a convocação de possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar estudos, investigações, levantamentos e projetos para implantação e operacionalização de um PORTO SECO localizado no Município de Forquilha/SC.